



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



LEI Nº. 900/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR
DE R\$ 106.591,34 (CENTO E SEIS MIL
QUINHENTOS E NOVENTA E UM
REAIS E TRINTA E QUATRO
CENTAVOS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 106.591,34 (cento e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), para fazer face às despesas com aplicação dos recursos dos saldos financeiros da saúde apurados em contas abertas até 01.01.2018.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 10.301.2156.2.159 – Saldos Financeiros da Saúde Apurados em Contas Abertas até 01.01.2018

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.04	1.600	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 31.000,00
3.1.90.11	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal - Civil	R\$ 75.591,34
Total			R\$ 106.591,34

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



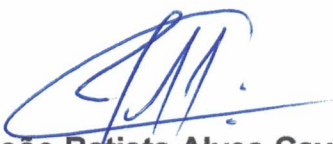
Ação – 10.301.2156.2.106 – Bloco de Custeio Atenção Básica.

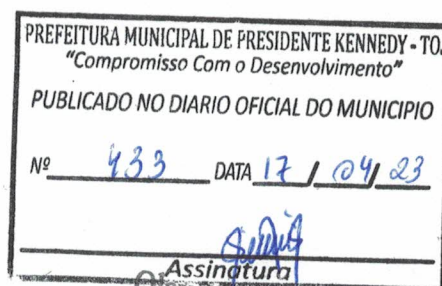
Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.11	1.500.100 2	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal - Civil	R\$ 106.591,34
Total			R\$ 106.591,34

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 886/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 14 dias do mês de Abril de 2023.


João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal




Assinatura
Cláudio Paiva Nunes
Secretário de Administração
Dec. nº 107/2021





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei elenca condições para reprogramação dos recursos, que deverão ser observadas pelo gestor e normatizados critérios específicos para permitir ao Município realizar a transposição e a transferência de saldos financeiros, visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município, conforme autorização legislativa alcançada pela publicação da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e prorrogada pela LC nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A LC 197/22 alterou a LC 172/20 para dispor que os saldos em contas abertas até 01 de janeiro de 2018 ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos, expedidos pela direção do SUS, conforme estabelecido no § 7º do Art. 2º:

Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

No entanto, se estes saldos não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023, eles deverão ser devolvidos à União

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, TO, 14 de abril de 2023.


João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



LEI Nº. 900/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR
DE R\$ 106.591,34 (CENTO E SEIS MIL
QUINHENTOS E NOVENTA E UM
REAIS E TRINTA E QUATRO
CENTAVOS) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 106.591,34 (cento e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), para fazer face às despesas com aplicação dos recursos dos saldos financeiros da saúde apurados em contas abertas até 01.01.2018.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 10.301.2156.2.159 – Saldos Financeiros da Saúde Apurados em Contas Abertas até 01.01.2018

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.04	1.600	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 31.000,00
3.1.90.11	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal - Civil	R\$ 75.591,34
Total			R\$ 106.591,34

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



Ação – 10.301.2156.2.106 – Bloco de Custeio Atenção Básica.

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.11	1.500.100 2	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal - Civil	R\$ 106.591,34
Total			R\$ 106.591,34

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 886/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 14 dias do mês de Abril de 2023.


João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei elenca condições para reprogramação dos recursos, que deverão ser observadas pelo gestor e normatizados critérios específicos para permitir ao Município realizar a transposição e a transferência de saldos financeiros, visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município, conforme autorização legislativa alcançada pela publicação da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e prorrogada pela LC nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

A LC 197/22 alterou a LC 172/20 para dispor que os saldos em contas abertas até 01 de janeiro de 2018 ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos, expedidos pela direção do SUS, conforme estabelecido no § 7º do Art. 2º:

Os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.

No entanto, se estes saldos não forem executados até o final do exercício financeiro de 2023, eles deverão ser devolvidos à União

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, TO, 14 de abril de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal





Diário Oficial Eletrônico

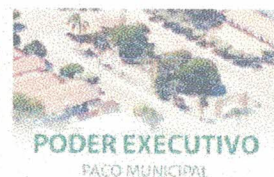
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS-TO

ESTADO

DO

LEI MUNICIPAL Nº 243, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO VI - PRESIDENTE KENNEDY DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023 - Nº 433



PODER EXECUTIVO

PAÇO MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
LEI Nº. 900/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	1
LEI Nº 901/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	2
LEI Nº 902/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	3
LEI Nº 903/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	4
LEI Nº 904/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023	5
LEI Nº 905/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023	5
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 117/2023	6
ATOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 116/2023	10
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023 – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)	14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 900/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 106.591,34 (CENTO E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E QUÁTRÔ CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$ 106.591,34 (cento e seis mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), para fazer face às despesas com aplicação dos recursos dos saldos financeiros da saúde apurados em contas abertas até 01.01.2018.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 10.301.2156.2.159 – Saldos Financeiros da Saúde Apurados em Contas Abertas até 01.01.2018

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.04	1.600	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 31.000,00
3.1.90.11	1.600	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal - Civil	R\$ 75.591,34
Total			R\$ 106.591,34

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei:

Ação – 10.301.2156.2.106 – Bloco de Custeio Atenção Básica.

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.1.90.11	1.500.100	Vencimento e Vantagens	R\$ 106.591,34

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE
KENNEDY:0178549200013
0

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
KENNEDY:01785492000130
Dados: 2023.04.17 18:17:06 -03'00'



	Fixa Pessoal - Civil	
Total	R\$ 106.591,34	

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa QDD" anexo a Lei nº 886/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy - TO, aos 14 dias do mês de Abril de 2023.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

LEI Nº 901/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Cria o Cargo de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, e autoriza a contratação de servidores em caráter excepcional temporários no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -TO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o cargo de **Monitor de Apoio e Transporte Escolar** no âmbito da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, para atender as necessidade da Educação, o qual fará jus ao vencimento mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), com carga horaria de 40h (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica criado no quadro de servidores públicos da Prefeitura, 7 (sete) vagas do cargo de Monitor de Apoio e Transporte Escolar.

Art. 3º - Nos termos desta lei fica o chefe do Poder Executivo autorizado a contratar as respectivas

vagas, em caráter excepcional e temporário para ocupar o cargo de monitor escolar para o necessário e regular funcionamento dos serviços públicos de interesse da educação, nos termos da inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - O prazo de vigência da contratação temporário, será de no máximo 1 (um) ano, pode ser prorrogado, por igual período.

Art. 4º - No final do ajuste contratual o contrato não fará jus ao aviso prévio, ou demais direito aos servidores contrato temporário na forma legal.

Art. 5º - O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer momento, por ato unilateral da administração, por ato administração na forma do interesse público.

Art. 6º - O cargo de Monitor de Apoio e Transporte Escolar, terá as seguintes funções: *Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios e verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente; evitar colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-lo dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, executar tarefas afins relacionadas.*

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, ao efetuar as contratações autorizadas nesta Lei, deverá observar o limite de despesa com gasto com pessoal fixado pela Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)